



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 08/2021

**À LÓTUS CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E
COMÉRCIO EIRELI**

C.N.P.J. nº: 34.879.902/0001-61
Estabelecida na Rua Professor José Esteves
Carramenha, 180, CEP 05625-120, São Paulo/SP
Telefone: **(11) 3895-4004 / (11) 99835-3877**

Processo Digital. nº 299/2020
Empenho nº 2021NE00147
Verba nº: 33903015

Solicitante: Serviço de
Arquivo

E-mail: vanessa@lotuscleansolucoes.com.br
At. De Vanessa Ribeiro

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Joel Oliveira, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09/02/2021, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 74/2020, tendo por objeto:

Item	Qtde	Unidade	Descrição/especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	170	Unidade	Máscara de proteção - face shield Marca/fabricante: Goldenplast	10,49	1.783,30

I - A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - **Prazo para execução/entrega do objeto: 05 (cinco) dias**, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 23/02/2021 e término em 27/02/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.



SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Do preço / pagamento: R\$ 1.783,30 (um mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903015 - Outros Materiais de Consumo.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

V - Prazo de garantia / validade: 60 (sessenta) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial Revalidada datada de 10/02/2021, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a "garantia de fábrica" passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da solicitação, o seguinte:

a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



c) o abatimento proporcional do preço.

VI - Prazo de Vigência: 10 (dez) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

VII - Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

VIII - Disposições Finais:

a) a presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, no Serviço de Arquivo da ALESP, localizado no 1º andar do "Palácio 9 de Julho", telefone (11) 3886-6326, de 2ª à 6ª feira;

c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço salmox-diretoria@al.sp.gov.br;

d) como condição para a celebração da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a Contratada exibe no ato de sua assinatura:

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);

- a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;

- certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;

- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seus dirigentes

- a certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


e) os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, sob pena de cometimento do crime previsto no inciso III do artigo 96 da Lei federal nº 8.666/1993;

f) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

g) a contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, em 18 de fevereiro de 2021.

JOEL OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta A.C. em <u>22 / 02 / 2021</u>
ASSINATURA: 
CONTRATADA: <u>Letus Clean Services de Limpeza e Com. Ciruli</u>
Nome: <u>Vanessa Ruzi da Silva</u>
RG: <u>32.978.991.0</u>



Assinado por : JOEL JOSE PINTO DE OLIVEIRA:04164161876

Data assinatura :16/02/2021 09:56:17

Joel